

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Nova Ipixuna, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Antônio Valter Ribeiro do Carmo, que deverá recolher ao FUMREAP multa de R\$-1.000,00 (um mil reais), pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Educação e ato de nomeação de seus membros, nos termos do Art. 282, III, "b", do RI desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 27.639, DE 15/09/2015

Processo nº 1380052011-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2011

Responsável: Maria do Carmo Vieira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Nova Ipixuna. Exercício de 2011. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna, exercício de 2011, de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Vieira.

ACÓRDÃO Nº 27.640, DE 15/09/2015

Processo nº 1380052012-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna
Assunto: Prestação de contas do 2012

Responsável: Maria do Carmo Vieira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Nova Ipixuna. Exercício de 2012. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Ipixuna, exercício de 2012, de responsabilidade da Sra. Maria do Carmo Vieira.

ACÓRDÃO Nº 27.641, DE 15/09/2015

Processo nº 914072012-00

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Curionópolis

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2012

Responsável: Gerlane Pereira de Lima Santos

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: SME de Curionópolis, exercício de 2012. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação de Curionópolis, exercício de 2012, de responsabilidade da Sra. Gerlane Pereira de Lima Santos.

ACÓRDÃO Nº 27.644, DE 15/09/2015

Processo nº 201415385-00

Origem: Município de Marapanim

Assunto: Denúncia

Denunciante: Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues

Denunciado: Elza Edilene Rebelo de Moraes - Prefeita

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Município de Marapanim. Exercícios de 2013/2014. Denúncia sobre supostas irregularidades de despesas pelo FMS com o Laboratório de Prótese. Não foi constatada nenhuma irregularidade. Pela improcedência da Denúncia e seu arquivamento. Comunicar aos interessados.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Concluir pela improcedência da denúncia e determinar seu arquivamento, nos termos do Art. 46, da LC Estadual nº 084/2012.

ACÓRDÃO Nº 27.653, DE 17/09/2015

Processo nº 614132013-00

Origem: FUNDEB de Primavera

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2013

Responsável: Adelina Bezerra Ribeiro

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FUNDEB de Primavera. Exercício de 2013. Prestação de contas. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar à prestação de contas do FUNDEB de Primavera, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Adelina Bezerra Ribeiro.

ACÓRDÃO Nº 27.654, DE 17/09/2015

Processo nº 614002013-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2013

Responsável: Antônia de Fátima Costa Santos

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMAS de Primavera. Exercício de 2013. Prestação de contas. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa. Após recolhimento da multa expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera, exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Antônia de Fátima Costa Santos, que deverá recolher no prazo de 30 (trinta) dias, multa de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela não remessa das contribuições previdenciárias dentro do exercício, com base no Art. 282, III, "b", do RI deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 27.665, DE 17/09/2015

Processo nº 201214733-00

Origem: Centro Comunitário Cosme e Damião

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 071/2012

Responsável: Izaia Galúcio Froes

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 071/12. Centro Comunitário Cosme e Damião. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 92 e 93 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Comunitário Cosme e Damião, relativas ao Convênio nº 071/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros em forma de subvenção social, para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho, no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. Izaia Galúcio Froes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 27.667, DE 17/09/2015

Processo nº 201316628-00

Origem: Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - Ver-O-Sol

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 012/2013

Responsável: Maria de Belém Batista Pereira

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa - (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 012/13. Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - Ver-O-Sol. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação e anexação à p/c.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Conselheiro Relator, às fls. 114 e 115 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - Ver-O-Sol, relativas ao Convênio nº 012/2013, firmado com a Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, cujo objeto é a implantação e o funcionamento do Programa de Inclusão Digital, com a finalidade de oportunizar o aprendizado em informática, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria de Belém Batista Pereira, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-9.986,00 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais), e juntada à prestação de contas em razão da expiração de sua vigência.

ACÓRDÃO Nº 27.686, DE 17/09/2015

PROCESSO Nº 201512246-00

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Pregão Presencial N.SRP.2015.001.PMA.SEMED. Revogação da Medida Cautelar.

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Pregão Presencial N.SRP.2015.001.PMA.SEMED. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial N.SRP.2015.001.PMA.SEMED, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/Pa; II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Ananindeua.

ACÓRDÃO Nº 27.687, DE 17/09/2015

PROCESSO Nº 201512247-00

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Concorrência Pública N. CP 2015.005. PMA.SESAN. Revogação da Medida Cautelar.

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Concorrência Pública N. CP 2015.005. PMA.SESAN. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Ananindeua.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública N. CP 2015.005. PMA.SESAN, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/Pa; II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Ananindeua.

ACÓRDÃO Nº 27.688, DE 17/09/2015

PROCESSO Nº 201512252-00

MUNICÍPIO: ABAETETUBA

PODER: EXECUTIVO

ASSUNTO: Prestação de Contas - Concorrência Pública n. 03/2015. Revogação de Medida Cautelar.

RELATOR: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Revogação da Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório Concorrência Pública n. 03/2015. Dar ciência a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: I - REVOGAR a Medida Cautelar que sustou o Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Pública n. 03/2015, nos termos do Art. 146, I, do RITCM/Pa;

II - DAR ciência à Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

ACÓRDÃO Nº 27.756, DE 24/09/2015

Processo nº 492022006-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Muaná

Assunto: Prestação de contas do exercício de 2006

Responsável: José Carlos Machado de Carvalho

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: FMS de Muaná. Exercício de 2006. Prestação de contas. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas. Após recolhimento das multas expedir o Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Muaná, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. José Carlos Machado de Carvalho, que deverá recolher no prazo de 30 (trinta) dias ao FUMREAP, as seguintes multas:

1 - R\$-1.500,00 - pela remessa das prestações de contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres fora do prazo legal, com base no Art. 284, IV, do RI deste Tribunal;

2 - R\$-1.000,00 - pela não apropriação dos encargos patronais dentro do exercício devido, com base no Art. 282, III, "b", do RI deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 27.802, DE 06/10/2015

Processo nº 201215015-00

Origem: Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 069/2012

Responsável: Luiz Carlos Ferreira de Moraes

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 069/12. Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 78 e 79 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo, relativas ao Convênio nº 069/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros na forma de subvenção social, para cobrir despesas constantes do Plano de Trabalho no intuito de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido em favor do Sr. Luiz Carlos Ferreira de Moraes, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-36.060,00 (trinta e seis mil e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 27.803, DE 06/10/2015

Processo nº 201214903-00

Origem: Grupo Comunitário São Sebastião

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 070/2012

Responsável: Mirian Monteiro de Almeida

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 070/12. Grupo Comunitário São Sebastião. Pela regularidade das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios